

SUPERINTENDENCIA DO MINISTERIO DA SAUDE/PI

Estudo Técnico Preliminar 23/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25015.000591/2026-24

2. Descrição da necessidade**2.1 Objeto**

Contratação de Curso: "Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas – Lei 14.133/2021" que contempla 03 (três) inscrições.

2.2 Descrição da necessidade da contratação

2.2.1 Justificativa da necessidade da contratação conforme Solicitação protocolo SEI 0057871372 do processo 25015.000591/2026-24:

"A contratação da ação de desenvolvimento visa ao aperfeiçoamento técnico dos servidores que atuam diretamente na gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Superintendência do Ministério da Saúde no Piauí. As atribuições desempenhadas pelos participantes envolvem a aplicação da Lei nº 14.133/2021, análise de pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, fiscalização da execução contratual, elaboração de termos de referência, termos aditivos e apostilamentos, instrução processual, ateste de notas fiscais e acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos contratos.

2.2.2 Motivação da contratação: A capacitação contribuirá para o fortalecimento da governança das contratações públicas, para a mitigação de riscos na gestão contratual, para o aprimoramento dos controles internos e para a melhoria da eficiência administrativa, estando alinhada às necessidades institucionais e às competências previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Saúde (PDP/MS).

2.3 Razão da escolha do fornecedor

2.3.1 A ESAFI – Escola de Administração e Treinamento decorre de sua reconhecida atuação na oferta de cursos de capacitação e aperfeiçoamento para servidores públicos, com conteúdo programático alinhado às necessidades da Administração Pública. A instituição possui experiência na realização de treinamentos voltados à gestão pública, legislação, controle, governança e áreas correlatas, disponibilizando corpo docente qualificado e metodologia compatível com os objetivos da ação de desenvolvimento pretendida.

2.3.2 Quanto à notória especialização conforme Declaração protocolo SEI 0056453401 do processo 25015.000373 /2026-90:

"(...)

a) *Atua há mais de três décadas na **educação continuada de servidores públicos** nas esferas federal, estadual e municipal. Com mais de 100 mil profissionais capacitados, a instituição é referência no desenvolvimento de lideranças, eficiência administrativa, licitações e modernização de processos na Administração Pública.*

b) *É uma instituição especializada na capacitação de **servidores públicos**, oferecendo cursos presenciais, imersões e treinamentos in company. Seu portfólio abrange as seguintes áreas principais:*

- **Licitações e Contratos:** Abrange o treinamento completo sobre a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), gestão de contratos, governança e compliance.
- **Finanças e Orçamento:** Cursos focados em retenções tributárias, impactos da nova Reforma Tributária, execução orçamentária e eventos de imersão financeira.
- **Recursos Humanos e DP:** Treinamentos sobre fluxos e rotinas para agentes públicos, e-Social na Administração Pública, e gestão de pessoas

c) Em seus processos oficiais, o rol de órgãos contratantes abrange diversas esferas da Administração Pública:

- **Esfera Federal:** Tribunal de Contas da União (TCU), Câmara dos Deputados, Ministérios, Agências Reguladoras (como ANAC e ANCINE), além de empresas estatais federais.
- **Esferas Estadual e Municipal:** Secretarias de Estado, Tribunais de Justiça, Prefeituras e Câmaras Municipais.
- **Sistema S:** Diversos conselhos e entidades do Sistema S recorrem aos cursos da instituição.

Ademais, faz-se necessário mencionar a notória especialização dos instrutores do curso, a saber:

a) O quadro de professores da ESAFI Escola é composto por mais de 60 especialistas e mestres renomados, com sólida formação acadêmica e grande experiência prática na Administração Pública;

b) O instrutor do curso em questão, Prof. Fabio Rek, é Pós-Graduado em Contabilidade, Perícia e Auditoria; Pós-Graduado em Administração, Controladoria e Contabilidade; Professor MBA BSSP, Contador, Perito em Cálculos Trabalhistas e Consultor Especialista no e-Social atuando na sua implementação, mapeamento e diagnóstico. Possui grande experiência em Departamento Pessoal, Controles internos, Auditoria Interna e rotinas da Folha de Pagamento."

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Logística Administrativa - SELOA/PI	Domingos Alves Neto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos do Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União -TCU;

4.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para atendimento ao Art. 3º, do Capítulo II da Instrução Normativa da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/ME nº 65, de 07/07/2021, seguem os dados sobre a elaboração da pesquisa de preços:

I - descrição do objeto a ser contratado: Contratação do Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas – Lei 14.133/2021 que contempla 03 (três) inscrições dos servidores Wallisson Alves da Silva, André Filipe Costa Moraes e Sillas Marcos de Araújo Magalhães.

II - identificação do agente responsável pela pesquisa: Sillas Marcos de Araújo Magalhães - matrícula 1541284

III - caracterização das fontes consultadas: Ferramenta pesquisa de preço (comprasnet)

IV - série de preços coletados: Pesquisas realizadas em 09/09/2026

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado: média de preços;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados: não se aplica;

VII - escolha do fornecedor: a contratação aqui exposta não permite a competição dada a sua especificidade de conteúdo, carga horária, corpo docente e demais nuances técnicas que a caracterizam como de **natureza predominantemente intelectual**.

Valor praticado no mercado:

Item 1 - Treinamento - área contábil - CATSERV 14729

Menor preço (valor unitário): R\$ 4.290,00

Média de preços (valor unitário): R\$ 5.119,50

Maior preço (valor unitário): R\$ 9.380,00

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Solução como um todo

6.1.1 O curso "Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas – Lei 14.133/2021" que contempla 03 (três) inscrições, que tem por finalidade capacitar os servidores, lotados no Serviço de Logística Administrativa. Permitirá aos servidores melhor desempenho técnico na atuação das atividades relacionadas às Fases e Procedimentos da Contratação Pública, aos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), ao Plano Anual de Contratações (PCA), Gestão de Riscos, Pesquisa de Preços, Edital, Termo de Referência, Equipe de Apoio e Agente da Contratação, Gestão e Fiscalização de Contratos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, as demais normas legais, jurisprudências do TCU e ferramentas do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Descrição do Objeto	Quantitativo
Contratação de Curso: Contratação do Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas – Lei 14.133/2021 que contempla 03 (três) inscrições.	03

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.870,00

8.1 O valor estimado para a contratação é o que segue:

Item	Descrição do Item (Objeto)	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Contratação de Curso: Contratação do Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas – Lei 14.133/2021 que contempla 03 (três) inscrições a serem realizadas pela ESAFI em Fortaleza -CE no período de 13 a 16/10/2026.	03	5.290,00	15.870,00

8.2 Consta disponibilidade orçamentária na Natureza de Despesa 339014 para efetuar a inscrição mencionada no quadro acima.

8.3 O preço de referência é compatível com a modalidade, a carga horária, o tempo de atuação e qualificação técnica dos profissionais que atuam em empresas do gênero de capacitação e treinamentos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Contratação correlata: Contrato 01/2025- emissão de passagens aéreas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Conexão entre a contratação e o planejamento existente

11.1.1 O Decreto nº 9.991/19 dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento, no qual está inserido o **Plano de**

Desenvolvimento de Pessoas - PDP, onde cada órgão e entidade integrante do SIPEC elaborará anualmente o respectivo PDP, que vigorará no exercício seguinte, a partir do levantamento das necessidades de desenvolvimento relacionadas à consecução dos objetivos institucionais.

11.1.2 E para se desenvolver a política descrita no normativo é necessário empreender ações que culminem na execução desse plano que, somente pode vir a se manifestar mediante contratações pontuais, no qual o objeto seja claro e coerente às políticas de desenvolvimento, destacando que a ação está prevista no planejamento do PDP desta unidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Quanto ao benefícios diretos os servidores estarão aptos a compreender todas as etapas que antecedem a formalização dos contratos administrativos, exercer de forma eficiente a gestão e a fiscalização contratual, identificar vícios e irregularidades durante a execução dos contratos, promover alterações contratuais em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência vigente, instruir processos de aplicação de sanções administrativas e adotar procedimentos destinados à prevenção da responsabilidade subsidiária da Administração Pública, contribuindo para a correta execução dos contratos e para a mitigação de riscos administrativos, financeiros e jurídicos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Informar ao setor responsável pela emissão de passagens e diárias com antecedência sobre a viagem conforme legislação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Critérios ambientais adotados (sustentabilidade): não se aplica

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista a manifestação no processo 25015.000591/2026-24 pelo chefe de Logística Administrativa da Superintendência do Ministério da Saúde no Piauí, bem como autorização da ordenadora de despesas nomeada pela PT/FNS/MS nº 18 de 20/04/2023, a equipe de planejamento declara viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELISANE SILVA CAVALCANTE ALENCAR

Equipe de apoio

